

LEI Nº. 1524, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, até o valor total de **R\$ 3.506,00 (três mil e quinhentos e seis reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.052 – APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

4.4.90.52.00 – 5594 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1495 – Atenção Básica.....R\$ 2.506,00

4.4.90.52.00 – 5593 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 3.506,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes:

I - **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 3057 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1495 – Atenção Básica.....R\$ 2.506,00

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

TOTAL.....R\$ 3.506,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1483, de 10 de julho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em vinte e três de Março de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito